COMANDO 13 BDA DE INFANTARIA MOTORIZADA-ME/MT

Termo de Referência 48/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
48/2026	160158-COMANDO 13 BDA DE INFANTARIA MOTORIZADA-ME/MT	LUCAS ARNALDO GOMES CORREIA FRANCINO	23/09/2026 17:02 (v 0.9)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Obras comuns	44/2026	64310.011386/2026-10

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo/NUP nº [PREENCHER]

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para execução da reparação do sistema de esgotamento sanitário do 44º Batalhão de Infantaria Motorizado, em Cuiabá-MT, com fornecimento integral de materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, mão de obra, supervisão técnica, administração local e demais recursos necessários à entrega e garantia funcional do objeto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Reparação do sistema de esgotamento sanitário do 44º BIMtz, conforme este TR, desenhos esquemáticos, especificações técnicas, orçamento e demais anexos.	19160	SERVIÇO	1	R$ 298.632,14	R$ 298.632,14

Conforme planilha anexada ao certame.

1.2. O objeto caracteriza-se como serviço de engenharia, classificado como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, por envolver atividades de reparação e adequação do sistema existente, executáveis mediante técnicas usuais e objetivamente padronizáveis, com preservação das características essenciais do bem.

1.3. Trata-se de serviço não continuado, contratado por escopo, cuja obrigação se extingue com a conclusão e o recebimento do objeto, sem dedicação exclusiva de mão de obra, salvo acionamento por motivo de garantia dos serviços.

1.4. O regime de execução indireta será o de empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da possibilidade de definição prévia e suficientemente precisa do objeto, de seus quantitativos e das condições de execução por meio dos desenhos esquemáticos, especificações, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro.

1.5. O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, observada a distribuição físico-financeira prevista para 30, 60 e 90 dias.

1.6. O prazo de vigência contratual será de 1 (um) ano, contados da assinatura do contrato, prazo proposto para comportar mobilização, 90 dias de execução, recebimentos, saneamento de pendências e encerramento administrativo, sem prejuízo das hipóteses legais de prorrogação.

Quantitativos principais de referência

1.7. Os quantitativos principais identificados no ETP são indicados nos anexos. A planilha orçamentária analítica e sintética aprovada nos autos prevalecerá para o detalhamento integral das composições, insumos, serviços e quantitativos do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de reparar a infraestrutura de esgotamento sanitário do 44º Batalhão de Infantaria Motorizado, assegurando a condução adequada dos efluentes gerados nas instalações da Organização Militar e preservando as condições sanitárias, ambientais e operacionais do aquartelamento.

2.2. A intervenção é necessária diante dos riscos associados à manutenção das condições atuais, incluindo extravasamentos, infiltrações, obstruções, contaminação do solo, comprometimento das condições de higiene, interrupções no uso de instalações e aumento dos custos de manutenção corretiva.

2.3. A contratação atende ao interesse público por contribuir para a continuidade das atividades administrativas, logísticas e operacionais da Organização Militar, para a salubridade do ambiente, para a proteção ambiental e para a preservação do patrimônio público.

2.4. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar nº 39/2026, que integra a instrução do processo.

2.5. O planejamento da contratação encontra respaldo na Previsão de Recurso Orçamentário nº 725/2026, aprovada em 9 de março de 2026, emitida no âmbito do Departamento de Engenharia e Construção - Diretoria de Obras Militares para a solicitação OPUS número 202509000228, vinculada à reparação do esgotamento sanitário do 44º BI Mtz.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para executar, de forma integrada, a reparação do sistema de esgotamento sanitário do 44º BIMtz, com entrega do sistema em condições plenas de funcionamento.

3.2. A solução compreende, entre outros, serviços complementares e administrativos, limpeza, transporte e movimentação de materiais, implantação de canteiro, locação dos trechos, escavação e preparo de valas, proteção de interferências existentes, execução de caixas enterradas, fornecimento e assentamento de tubulações de PVC para rede coletora, instalação de conexões, reaterro mecanizado e compactação, recomposição das áreas afetadas, testes, inspeções, limpeza final e desmobilização.

3.3. A execução deverá observar a continuidade hidráulica do sistema, as cotas, alinhamentos, declividades, diâmetros, pontos de interligação, estanqueidade das juntas e compatibilização entre os diversos trechos da rede, com controle topográfico sempre que necessário.

3.4. Não se recomenda o parcelamento do objeto em lotes ou contratos independentes, pois a rede de esgotamento constitui sistema único e funcionalmente integrado, em que o desempenho de cada trecho depende da continuidade do traçado, das cotas, declividades, diâmetros, juntas, caixas, interligações, reaterros e testes. A execução unificada reduz riscos de incompatibilidade, retrabalho, conflitos de interface, duplicação de mobilizações e indefinição de responsabilidades.

3.5. Conforme o Termo de Justificativas Técnicas Relevantes, não foram elaborados projetos básico e executivo, por se tratar de reparação enquadrada como serviço comum de engenharia. A execução será orientada pelos Desenhos Esquemáticos e demais documentos técnicos elaborados por profissional habilitado

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Legislação, normas e documentos técnicos

4.1. A execução deverá observar, naquilo que for aplicável e em suas versões vigentes, a Lei nº 14.133/2021; a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022; a Instrução Normativa SEGES nº 58/2022; a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 /2022 e alterações; a Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022; a Instrução Normativa SEGES/ME nº 91/2022; o Decreto nº 7.983/2013; o Decreto nº 11.246/2022; a Lei nº 11.445/2007, com as alterações da Lei nº 14.026/2020; a Lei nº 12.305 /2010 e o Decreto nº 10.936/2022; a Resolução CONAMA nº 307/2002 e alterações; a Lei nº 6.496/1977 e regulamentação profissional aplicável; as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho; as normas técnicas da ABNT vigentes e pertinentes; as normas e exigências dos órgãos ambientais, sanitários e da concessionária competente; e os documentos técnicos aprovados que integram esta contratação.

4.2. Deverão ser observadas especialmente as exigências de segurança relacionadas a escavações, máquinas e equipamentos, sinalização, equipamentos de proteção individual e coletiva, principalmente durante o lançamento de tubulações em valas e, quando houver ingresso em espaços confinados, as exigências da NR-33, inclusive avaliação de riscos, Permissão de Entrada e Trabalho e medidas de emergência aplicáveis.

Responsabilidade técnica e capacidade de execução

4.3. A execução deverá ser realizada por empresa legalmente habilitada e com capacidade técnica compatível com serviços de redes de esgotamento sanitário, movimentação de solo, assentamento de tubulações e construção de caixas de inspeção.

4.4. A Contratada deverá providenciar, antes do início dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART correspondente à execução, bem como manter responsável técnico legalmente habilitado durante todo o período necessário, sem prejuízo de ARTs complementares quando exigíveis.

4.5. Todos os materiais empregados deverão ser novos, sem uso, de primeira qualidade, certificados quando aplicável e compatíveis com as especificações técnicas, devendo ser apresentados certificados, catálogos, fichas técnicas ou documentos de conformidade sempre que solicitados pela fiscalização.

Sustentabilidade e meio ambiente

4.6. A Contratada deverá planejar e executar os serviços de modo a prevenir e mitigar impactos ambientais temporários associados à escavação, geração de resíduos, poeira, ruído, movimentação de máquinas, alteração temporária do esgotamento sanitário uma vez que o sistema encontra-se em uso, danos à vegetação, interferências em redes existentes e eventual contato com efluentes.

- Delimitar, sinalizar e isolar adequadamente as frentes de serviço;
- Planejar escavações e proteger taludes, prevenindo erosão, colapsos e carreamento de sedimentos;
- Segregar, acondicionar, transportar e destinar adequadamente os resíduos da construção civil e materiais removidos, com comprovação da destinação quando exigível;
- Prevenir derramamentos de combustíveis, óleos e demais contaminantes, mantendo equipamentos em boas condições e meios de contenção disponíveis;
- Controlar poeira, ruído e circulação de veículos, respeitando as rotinas e a segurança da Organização Militar;
- Proteger a vegetação existente e recuperar as áreas afetadas após reaterro e recomposição;
- Adotar procedimentos de higiene, proteção coletiva e individual para atividades com possível exposição a esgoto ou efluentes;

- Realizar inspeções e testes antes da entrada em operação, prevenindo vazamentos e contaminações;
- Cumprir condicionantes de licenças, autorizações, anuências e manifestações ambientais ou sanitárias que incidam sobre o objeto.

Subcontratação

4.7. Será admitida a subcontratação parcial de parcelas acessórias do objeto, desde que previamente autorizada pela Contratante, vedada a sub-rogação completa ou a transferência da parcela principal da obrigação. A subcontratada deverá comprovar, quando exigido, capacidade técnica compatível com a parcela a executar, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela coordenação, qualidade, segurança e cumprimento de todas as obrigações contratuais.

4.8. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que se enquadre nas hipóteses de impedimento previstas no art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Não será admitida subcontratação que esvazie as exigências de qualificação técnica impostas à Contratada.

Garantia da contratação

4.9. Será exigida garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 a 102, especialmente art. 98, da Lei nº 14.133/2021, destinada a assegurar o fiel cumprimento das obrigações, multas, prejuízos e indenizações decorrentes de eventual inadimplemento.

4.10. A garantia poderá ser prestada nas modalidades legalmente admitidas, nos prazos e condições definidos no edital e no contrato. Na opção por seguro-garantia, serão observados os prazos e requisitos legais específicos.

Vistoria

4.11. A avaliação prévia do local é considerada relevante para o correto dimensionamento da proposta, especialmente em razão das escavações, movimentação de solo, implantação de tubulações, caixas enterradas, interferências subterrâneas, características do terreno, acessos às frentes de serviço e peculiaridades da rotina do aquartelamento.

4.12. Será assegurado aos licitantes o direito de realizar vistoria prévia, mediante agendamento com a Administração. Para fins de habilitação, a vistoria poderá ser substituída por declaração formal, assinada pelo responsável técnico do licitante, de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, em cumprimento ao art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133 /2021.

4.13. A opção pela não realização da vistoria não poderá fundamentar alegações posteriores de desconhecimento das instalações, das condições locais ou das interferências previsíveis disponibilizadas pela Administração, sem prejuízo do tratamento contratual dos fatos efetivamente imprevisíveis ou não detectáveis com diligência ordinária.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução terá início mediante Ordem de Serviço emitida pela Contratante e deverá observar o cronograma físico-financeiro aprovado, com conclusão em até 90 (noventa) dias corridos.

5.2. Antes do início dos trabalhos deverá ser realizada reunião inicial entre representantes da Contratada, gestor e fiscais designados e, quando necessário, demais representantes da Organização Militar, para apresentação do plano de fiscalização, definição das rotinas de acesso, segurança, comunicação, áreas de apoio, interferências conhecidas e sequência de execução.

5.3. A Contratada deverá apresentar previamente à execução, quando solicitado pela fiscalização, plano de trabalho compatível com o cronograma, contemplando frentes de serviço, mobilização de pessoal e equipamentos, logística, sinalização, medidas de segurança, controle de interferências, procedimentos de escavação, assentamento, reaterro, compactação, testes e recomposição.

5.4. A Contratada deverá identificar e proteger redes e instalações existentes antes das escavações, comunicando imediatamente à fiscalização qualquer incompatibilidade, interferência não cadastrada, divergência de cota ou condição que possa comprometer a solução prevista.

5.5. A execução deverá respeitar as cotas, alinhamentos, declividades, diâmetros e pontos de interligação previstos no Desenho Esquemático, com controle topográfico sempre que necessário. Qualquer alteração de traçado ou solução dependerá de anuência formal da fiscalização e, quando cabível, do responsável técnico pelos documentos de engenharia.

Etapas mínimas de execução

5.6. Mobilização, implantação das estruturas temporárias necessárias e isolamento/sinalização das áreas;

5.7. Conferência das condições de campo, locação dos trechos e identificação das interferências;

5.8. Escavação e preparo das valas, inclusive em material de 3ª categoria quando previsto, com proteção adequada das escavações e estabilidade das áreas adjacentes;

5.9. Preparo do fundo das valas, inclusive camada de areia quando prevista, garantindo apoio uniforme das tubulações;

5.10. Fornecimento, assentamento e conexão das tubulações, respeitando diâmetros, declividades, juntas e especificações dos fabricantes;

5.11. Execução das caixas enterradas de inspeção e demais dispositivos previstos, assegurando dimensões, acabamento, acessibilidade para manutenção e estanqueidade compatíveis;

5.12. Reaterro e compactação em camadas, com materiais e métodos adequados, prevenindo recalques e danos às tubulações;

5.13. Recomposição das áreas, pavimentos, pisos, terrenos ou elementos afetados pelos serviços, restituindo as condições funcionais e de segurança;

5.14. Realização de testes, inspeções, correção de não conformidades, limpeza e desobstrução da nova rede;

5.15. Desmobilização, limpeza final, retirada de materiais e resíduos, entrega dos registros técnicos e solicitação de recebimento.

Local e horário da prestação dos serviços

5.16. Os serviços serão executados nas dependências do 44º Batalhão de Infantaria Motorizado, em Cuiabá-MT, nos pontos indicados no Desenho Esquemático e demais peças técnicas integrantes da contratação. Endereço: Av. Jose Monteiro de Figueiredo, 177 - Duque de Caxias, Cuiabá – MT.

5.17. Os horários de execução serão compatibilizados com as rotinas operacionais e administrativas do aquartelamento e definidos pela fiscalização, de modo a assegurar o acesso às frentes de serviço, a segurança do efetivo e a continuidade das atividades da Organização Militar. Via de regra, o horário para prestação será de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 17:00.

Materiais, equipamentos e mão de obra

5.18. A Contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, todos os materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, instrumentos de medição, sinalização, EPIs, EPCs comprovados por ficha de EPI e EPC, transporte e mão de obra necessários à execução completa do objeto sendo apresentada relação de colaboradores e prestadores de serviço antes do início das atividades e promover substituição imediata de recursos inadequados ou defeituosos quando determinado pela fiscalização.

5.19. Deverá estar disponível equipamento compatível com a escavação em material de 3ª categoria prevista no orçamento, inclusive rompedor acoplado a retroescavadeira ou solução tecnicamente equivalente caso necessário, além dos meios necessários à compactação, movimentação de materiais, assentamento, controle e testes.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.20. A proposta deverá considerar integralmente o traçado do Desenho Esquemático, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, composições, cronograma, condições do local, acessos, logística interna, proteção das instalações existentes, segurança, destinação de resíduos e demais obrigações necessárias à entrega funcional do objeto.

5.21. A Contratada não poderá alegar, como fundamento para custos adicionais, circunstâncias ordinariamente identificáveis mediante análise diligente dos documentos disponibilizados e das condições locais.

Garantia dos serviços e correção de vícios

5.22. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, materiais ou componentes em que se verificarem vícios, defeitos, falhas, recalques, vazamentos, infiltrações, desconformidades de declividade ou demais incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

5.23. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução, observados os prazos legais, contratuais e as garantias dos fabricantes.

Procedimentos de transição e finalização

5.24. Não são previstos procedimentos de transição operacional continuada. A finalização dependerá da conclusão integral das etapas, limpeza, entrega dos documentos técnicos exigíveis, correção das pendências, aprovação dos testes de inspeção visual, verificação de cotas e declividades, estanqueidade, fluxo, inspeção de caixas, desobstrução se necessário, funcionamento do sistema e entrega de documentação “as built” e recebimentos provisório e definitivo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução das atividades.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. Será necessário apresentar semanalmente à fiscalização técnica o Relatório Diário de Obras (RDO) contendo todas as informações das atividades executadas e intercorrências durante a execução, bem como Relatório Semanal de Fotos, ambos assinados pelo representante técnico da Contratada.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.31. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.32. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.34. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando[A5] -se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.35. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.35.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.35.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.35.1.1.1relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.35.1.1.2.. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.35.1.1.3 Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.35.1.2 entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

6.35.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.35.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

6.35.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.35.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.35.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.35.1.3.1 extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;

6.35.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.35.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.35.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

6.35.1.3.5 comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e

6.35.1.3.6. . documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

Gestor do Contrato

6.68. Cabe ao gestor do contrato:

6.68.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.68.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.683. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.68.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.68.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.68.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.68.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.68.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.68.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.68.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Medição

7.1. As medições serão realizadas conforme a conclusão das etapas do cronograma físico-financeiro, mediante apresentação, pela Contratada, de planilha de medição e memória de cálculo detalhada dos serviços efetivamente executados podendo ser padronizada de forma mensal.

7.2. Considerando o regime de empreitada por preço global, as medições deverão refletir a efetiva conclusão física das etapas e serviços previstos, vedado o pagamento dissociado do avanço físico comprovado. Os custos de administração local deverão acompanhar proporcionalmente a evolução da execução, conforme cronograma aprovado.

7.3. Uma etapa será considerada concluída quando os serviços a ela vinculados estiverem executados na extensão necessária ao seu resultado funcional, em conformidade com as especificações, sem prejuízo da medição proporcional prevista na planilha e no cronograma quando tecnicamente justificável.

7.4. Poderá haver retenção ou glosa proporcional quando a Contratada não produzir os resultados acordados, deixar de executar atividades previstas, executar com qualidade inferior à exigida ou empregar materiais, equipamentos ou recursos em desconformidade com as exigências da contratação.

Recebimento provisório e definitivo

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da comunicação formal de conclusão da respectiva etapa ou do objeto, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências técnicas, sem prejuízo da fiscalização administrativa.

7.6. O recebimento provisório ficará condicionado, quando cabível, à conclusão satisfatória dos testes de campo, inspeções, limpeza, correção de pendências e entrega da documentação técnica exigível.

7.7. A fiscalização não atestará a última medição enquanto existirem pendências capazes de comprometer a funcionalidade, qualidade, segurança, acabamento, limpeza ou documentação do objeto.

7.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com este Termo de Referência, seus anexos, a proposta ou o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.9. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 75 (setenta e cinco) dias contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da qualidade e quantidade, saneamento das pendências e emissão de termo detalhado de aceitação.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá as responsabilidades previstas no art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133 /2021.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o prazo para liquidação será de até 10 (dez) dias úteis, prorrogável justificadamente nos casos admitidos pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.12. Para fins de liquidação, serão verificados o documento fiscal, o período de execução, o valor medido e atestado, eventuais retenções tributárias, a regularidade exigível e demais elementos necessários à comprovação do direito do contratado.

7.13. Havendo erro na Nota Fiscal, inconsistência na medição ou outra circunstância que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso até o saneamento pelo contratado, sem ônus para a Administração.

Prazo e forma de pagamento

7.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de exigibilidade e as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.15. O pagamento será realizado por ordem bancária para a conta indicada pelo contratado, com as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Forma de seleção e critério de julgamento

8.1. O fornecedor será selecionado mediante licitação na modalidade **CONCORRENCIA**, em forma eletrônica, por se tratar de serviço comum de engenharia cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos dos arts. 6º, XLI, e 29 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

8.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, compatível com o regime de empreitada por preço global e com a contratação em item único.

8.3. A licitação será realizada em meio eletrônico. O modo de disputa e o intervalo mínimo entre lances serão definidos no edital, observadas as opções admitidas na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

Critérios de aceitabilidade e exequibilidade

8.4. O preço máximo aceitável será o valor global estimado pela Administração, sem prejuízo da análise dos quantitativos e dos preços unitários relevantes, conforme art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O licitante vencedor deverá apresentar, por meio eletrônico, planilha orçamentária adequada ao valor final da proposta, com quantitativos, custos unitários, BDI e encargos sociais, nos termos do art. 56, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Para avaliação de exequibilidade, serão observadas as regras do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, inclusive a inexequibilidade das propostas de obras e serviços de engenharia inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do

orçamento da Administração conforme **§ 4º** art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e a garantia adicional prevista para proposta inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) conforme **§ 5º** art. 59 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

Orçamento de referência, BDI e encargos

8.7. O orçamento de referência observa a ordem prioritária do art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e as regras do Decreto nº 7.983/2013, aplicável por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 91/2022.

8.8. Foram adotados custos unitários menores ou iguais às referências do SINAPI para os itens contemplados no sistema. Para itens não contemplados, foram utilizadas fontes extra-SINAPI admitidas pela legislação e identificadas nos autos, especialmente ORSE e SBC, conforme levantamento de mercado constante do ETP.

8.9. As planilhas sintética e analítica, as composições de custos, os encargos sociais, as Curvas ABC de insumos e serviços, o cronograma físico-financeiro, a memória de cálculo e os documentos de responsabilidade técnica deverão permanecer anexados aos autos e, quando cabível, disponibilizados aos licitantes.

8.10. Serão adotados custos de referência DESONERADOS, por terem sido identificados como a alternativa mais vantajosa para a Administração.

8.11. A composição do BDI observará os parâmetros técnicos aprovados nos autos e, quando aplicável, as referências do Acórdão TCU nº 2.622/2013-Plenário.

Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

8.12. A habilitação jurídica será comprovada mediante os documentos compatíveis com a natureza jurídica do licitante, suficientes à demonstração de sua existência e capacidade para assumir obrigações, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133 /2021 e do edital.

8.13. A habilitação fiscal, social e trabalhista será aferida na forma do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, conforme aplicável, CNPJ, inscrição cadastral pertinente, regularidade perante as Fazendas competentes, Seguridade Social, FGTS, Justiça do Trabalho e declaração relativa ao trabalho de menores e demais.

8.14. A Administração verificará, pelos sistemas e cadastros oficiais aplicáveis, a inexistência de impedimentos à licitação e à contratação, observadas as regras do edital e do SICAF.

Qualificação econômico-financeira

8.15. A habilitação econômico-financeira será aferida por balanço patrimonial, demonstrações contábeis legalmente exigíveis e certidão negativa de feitos sobre falência, na forma do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e das regras do SICAF.

8.16. Serão considerados os índices de Liquidez Geral - LG, Liquidez Corrente - LC e Solvência Geral - SG, conforme critérios usuais previstos no edital. Para o licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer desses índices, será exigido patrimônio líquido mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

8.17. A exigência de patrimônio líquido mínimo de 5% fundamenta-se na necessidade de demonstrar capacidade econômico-financeira mínima para suportar a mobilização, aquisição de materiais, mão de obra, equipamentos e demais obrigações de execução, sem impor percentual superior ao necessário ao risco e ao porte da contratação.

Qualificação técnica

8.18. Será exigido registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em plena validade, compatível com as atividades objeto da contratação.

8.19. Para fins de capacidade técnico-operacional, será exigida comprovação de experiência na execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, mediante certidões ou atestados admitidos pela legislação, restritos às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo conforme Curva ABC – Insumos e Curva ABC – Serviços, anexas ao certame.

8.20. Como parcela de maior relevância técnica e valor significativo, será exigida comprovação de execução de TUBO PVC OCRE, JUNTA ELÁSTICA, DN 150 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO, em quantitativo mínimo de 183 m (cento e oitenta e três metros), correspondente a 50% do quantitativo de 366 m previsto na contratação.

8.21. Será admitido o somatório de diferentes atestados técnico-operacionais para atingimento do quantitativo mínimo, desde que os documentos demonstrem serviços compatíveis e sejam juridicamente válidos.

8.22. Para fins de capacidade técnico-profissional, o licitante deverá indicar Engenheiro Civil, devidamente registrado no CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes à parcela relevante definida neste Termo de Referência.

8.23. Conforme justificativa técnica constante dos autos, será exigida, excepcionalmente, comprovação de experiência do profissional em TUBO PVC OCRE, JUNTA ELÁSTICA, DN 150 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO, no quantitativo mínimo de 183 m, observadas as regras do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e a avaliação jurídica do edital.

8.24. Os profissionais indicados deverão participar da execução, admitida substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração.

8.25. O licitante deverá indicar o pessoal técnico e declarar a disponibilidade dos equipamentos necessários à execução, inclusive meios compatíveis com escavação em material de 3ª categoria, movimentação de solo, assentamento, compactação e segurança. Não será exigida propriedade prévia de máquinas ou equipamentos, admitindo-se disponibilidade por meios juridicamente idôneos.

Consórcios e cooperativas

8.26. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista o valor e a complexidade técnica do objeto, que não demandam a soma excepcional de capacidades empresariais, e a existência de mercado apto à execução integral do serviço, conforme justificativa técnica constante dos autos.

8.27. Não será admitida a participação de cooperativas quando a forma de execução do objeto implicar subordinação jurídica, pessoalidade e habitualidade incompatíveis com o regime cooperativo, observados a Lei nº 12.690/2012, a Súmula TCU nº 281 e a justificativa constante do processo.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 298.632,14 (duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e trinta e dois reais e quatorze centavos), conforme orçamento de referência.

9.2. A planilha orçamentária resumida constante do ETP distribui o valor estimado da seguinte forma:

GRUPO	VALOR	PESO
Serviços Complementares	R$ 95.086,32	31,84%
Serviços Diversos	R$ 12.122,72	4,06%
Canteiro de Obras	R$ 13.769,21	4,61%
Esgotamento Sanitário	R$ 177.653,89	59,49%
TOTAL GERAL	**R$ 298.632,14**	**100,00%**

9.3. A estimativa deverá permanecer acompanhada das planilhas analítica e sintética, composições de custos, BDI, encargos sociais, Curvas ABC, cronograma físico-financeiro e memória de cálculo, assegurando rastreabilidade, transparência e controle dos preços.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, observada a Previsão de Recurso Orçamentário nº 725/2026 e a efetiva disponibilidade orçamentária no momento da contratação.

10.2. A homologação e a contratação deverão observar as condicionantes constantes da previsão de recurso, inclusive os registros e providências no OPUS e demais sistemas oficiais aplicáveis.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. DOCUMENTOS TÉCNICOS E ANEXOS INTEGRANTES

11.1. Integram ou deverão integrar a contratação, para todos os fins, conforme sua aprovação nos autos:

- Estudo Técnico Preliminar nº 39/2026;
- Termo de Justificativas Técnicas Relevantes;
- Desenho Esquemático e demais documentos técnicos de engenharia, acompanhados da ART correspondente;
- Especificações técnicas e memoriais aplicáveis;
- Planilha orçamentária sintética e analítica;
- Composições de custos unitários e respectivas fontes de referência;
- Composição de BDI e encargos sociais, inclusive BDI diferenciado quando aplicável;
- Curvas ABC de serviços e insumos;
- Cronograma físico-financeiro;
- Memória de cálculo e demais documentos de suporte do orçamento;
- Licenças, autorizações, anuências e manifestações ambientais/sanitárias, quando exigíveis.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Cuiabá MT, _____ de _____ de 2026.

LUCAS ARNALDO GOMES CORREIA FRANCINO

Engenheiro Civil – CREA nº MT043835

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.1.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.1.9.3.certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

4.1.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4..1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.31. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

4.1.32. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

4.1.33. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

4.1.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.1.35. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.1.36. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.1.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.1.38. nstruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.1.39. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.1.40. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

4.1.42. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

4.1.43. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.1.44. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

4.1.44.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

4.1.44.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

4.1.44.3. florestas plantadas; e

4.1.44.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

4.1.45. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

4.1.45.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

4.1.45.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

4.1.45.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

4.1.45.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

4.1.46. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

4.1.47. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

4.1.48. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

4.1.48.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

4.1.48.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

4.1.48.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem /recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.48.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.49. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

4.1.50. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

4.1.51. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

4.1.51.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26 /12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

4.1.51.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

4.1.52. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

4.1.53. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

4.1.54. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

4.1.55. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5..10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

6.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.9.3. Indenizações e multas.

6.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal Mato Grosso, Seção Judiciária de Cuiabá para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital **OU** Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LUCAS ARNALDO GOMES CORREIA FRANCINO

MEMBRO TÉCNICO

Assinou eletronicamente em 23/09/2026 às 17:02:16.